



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO Nº : 54700.000425/2010-31
UNIDADE AUDITADA : SR-28
CÓDIGO UG : 133088
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO Nº : 246648
UCI EXECUTORA : 170967

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 246648, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo (a) **SUPERINT. REG. DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO**

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 20/04/2010 a 02/06/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-102/2009 e 103/2010, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

Os exames de auditoria incidiram sobre as ações que receberam recursos superiores a 15% do total, caracterizando maior relevância no conjunto das ações.

Considerando que a Entidade não possui todos os dados disponíveis no Sigplan, as análises foram efetuadas tendo por base o Relatório de Gestão e as respostas do gestor às Solicitações de Auditoria.

A síntese dos principais resultados obtidos pela SR28 na operacionalização dos Programas está descrita nos dados a seguir:

a) Programa 135 - Ação 4460 - Obtenção de Imóveis Rurais para Reforma Agrária.

| Meta | Previsão | Execução | (%) |
|------------|-------------------|-------------------|---------|
| Física | 13.102,00 ha | 19.943,65 ha | 152,22% |
| Financeira | R\$ 27.796.908,92 | R\$ 43.565.245,18 | 156,73% |

Fonte: Relatório de Gestão Incra SR-28
Período de Exame: Exercício de 2009

A análise dos resultados demonstra que as metas físicas e financeiras realizadas foram superiores às previstas.

b) Programa 137 - Ação 0427 - Concessão de Crédito de Instalação

| Meta | Previsão | Execução | (%) |
|------------|-------------------|-------------------|--------|
| Física | 2803 famílias | - | - |
| Financeira | R\$ 19.014.400,00 | R\$ 13.592.000,00 | 71,48% |

Fonte: Relatório de Gestão Incra SR-28
Período de Exame: Exercício de 2009

Da análise dos indicadores depreende-se que a meta financeira foi atingida em 71,48%, com execução física de 2.830 famílias.

Acerca das informações contidas no Relatório de Gestão, a Entidade corrigiu as inconsistências, conforme OFICIO/INCRA(SR28)DFE/GAB/N.797, de 21 de junho de 2010.

4.2 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

Com base em informações extraídas do Relatório de Gestão 2009, SIAFI e SICONV, foi constatado que, no exercício de 2009, existiam na Superintendência Regional do INCRA no Distrito Federal e Entorno 7 convênios vigentes, conforme tabela a seguir:

| Qtd de Transf Exercício | Montante | % Qtd auditado | % Valor auditado |
|-------------------------|------------------|----------------|------------------|
| 7 | R\$ 6.835.519,66 | 57,14% | 39,34% |

Fonte: SIAFI Gerencial
Período de Exame: Exercício de 2009

Deste total foi realizada a análise de 4 (quatro) convênios celebrados durante o exercício de 2009, onde foi verificado o atendimento dos artigos 11 e 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

| Código de Identificação SIAFI | Observância aos arts. 11 e 25 da Lei Complementar nº 101/2000 | Atos e fatos que prejudicaram o desempenho | Providências adotadas |
|--------------------------------------|--|---|------------------------------|
| 705005 | Sim | Não se aplica | Não se aplica |
| 723036 | Sim | Não se aplica | Não se aplica |
| 704657 | Sim | Não se aplica | Não se aplica |
| 704653 | Sim | Não se aplica | Não se aplica |

Fonte: SICONV
Período de Exame: Exercício de 2009

Nesta análise foi constatado que estão sendo adotados procedimentos inadequados quando da elaboração de pareceres técnicos que avaliam as propostas de Convênios apresentadas ao órgão dificultando as fiscalizações para acompanhamento da execução destes.

Outra situação encontrada refere-se ao alto número de convênios na situação "A APROVAR" há mais de 60 dias da apresentação de prestação de contas em 31/12/09, conforme abaixo:

| Qtd de Convênios na situação a aprovar | Montante Pactuado | Montante a aprovar |
|---|--------------------------|---------------------------|
| 41 | R\$ 13.593.139,03 | R\$ 10.749.422,71 |

Fonte: Siafi Gerencial
Período de Exame: Exercício de 2009

Em pesquisa realizada no SIAFI, foi constatada a existência de 41 (quarenta e um) convênios na situação "a aprovar" com vigência expirada até 31 de outubro de 2009, somando um montante de R\$ 10.749.422,71 nessa situação, a mais de 60 (sessenta) dias sem a devida análise da prestação de contas, conforme prevê art. 31 da IN/STN 01/97, sendo que 16 (dezesesseis) das convenientes que ainda não tiveram suas prestações de contas analisadas, foram contempladas com a liberação de recursos provindos de outros órgãos públicos federais no ano de 2009, totalizando um montante de R\$ 6.895.465.390,28. A análise tempestiva desses convênios impossibilitara a celebração de novos convênios com entidades não aptas. Sendo que dos 41 (quarenta e um), 40 (quarenta) são de responsabilidade da Divisão de Desenvolvimento e 1 (um) da Diivisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária. Foi verificado também que do final de 2008 até o fim de 2009, apenas 5 (cinco) convênios tiveram as Prestações de Contas analisadas tendo, nesse período, outros 5 (cinco) novos sido incorporados à relação de convênios a aprovar no SIAFI.

Foi constatado que o órgão não possui servidores suficientes para proceder as análises das prestações de contas, existindo carência de contadores para exercer tal função.

Registra-se, ainda, que após consulta ao SIAFI foi verificada a ausência de transferência recebida pela Superintendência Regional do INCRA no Distrito Federal e Entorno no exercício de 2009.

4.3 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

Foi verificado, mediante consulta ao SIAFI, que a Superintendência do INCRA no Distrito Federal e Entorno realizou aquisições de bens/serviços, no exercício de 2009, num valor total de R\$ 11.133.731,32, conforme tabela:

| Tipo de Aquisição de Bens/Serviços | Valor no exercício | % sobre valor total | Montante auditado | % recursos auditados |
|------------------------------------|--------------------------|---------------------|-------------------------|----------------------|
| Dispensa | R\$ 931.308,89 | 8,4% | R\$ 682.500,00 | 73,28 |
| Inexigibilidade | R\$ 120.339,59 | 1,1% | - | 0 |
| Convite | R\$ 32.758,40 | 0,3% | - | 0 |
| Tomada de Preços | R\$ 1.456.580,60 | 13,1% | - | 0 |
| Concorrência | R\$ 4.255.243,04 | 38,2% | R\$ 2.700.000,00 | 63,45 |
| Pregão | R\$ 4.337.500,80 | 39,0% | - | 0 |
| Total | R\$ 11.133.731,32 | 100,0% | R\$ 3.382.500,00 | 30,38 |

Fonte: SIAFI GERENCIAL

Período de exame: exercício de 2009

Destes, foram analisados os seguintes processos que equivalem a 30,38% do valor total utilizado no exercício em análise:

| Número da Licitação | Contratada e seu CPF/CNPJ | Valor da Licitação | Oportunidade/Conveniência | Modalidade da Licitação | Fundamento da Dispensa |
|--------------------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| Dispensa N.º 16/2009 | 3846830100 | R\$ 682.500,00 | Adequada | Dispensa | Adequada |
| | 3846830100 | | | | |
| | 24.918.005-66 | | | | |
| Concorrência N.º 02/2008 | 06.349931/0001-86 | R\$ 2.700.000,00 | Adequada | Concorrência | Não se aplica |

Fonte: SIAFI GERENCIAL

Período de exame: exercício de 2009

Nas análises dos processos (formalização, edital e contrato) foram encontradas falhas formais no Processo N.º 54700.001001/2008-79, como ausência de autorização de abertura de licitação e declaração do ordenador de despesas sobre a adequação orçamentária e financeira.

Entretanto, tais falhas foram sanadas e os documentos foram apresentados ainda durante dos trabalhos de campo.

4.4 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Em decorrência da execução do procedimento 05.01.01.0014, foi realizada pesquisa, em 21/05/10, sobre o quadro de pessoal SR(28) no SIAPE do qual foram extraídos os seguintes dados:

| TIPOLOGIA | 2007 | 2008 | 2009 |
|--|------|------|------|
| Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus) | 130 | 131 | 130 |
| Celetistas (inclusive o cedidos, com ônus) | 0 | 0 | 0 |
| Cargo em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo) | 2 | 3 | 3 |
| Requisitados com ônus para a UJ | 0 | 0 | 0 |
| Requisitados sem ônus para a UJ | 1 | 0 | 0 |

Fonte: SIAPE

Período de Exame: Exercício de 2009

Após a conferência dos dados constantes dessa tabela com os informados

pelo gestor no item 3 do Relatório de Gestão foi verificada a conformidade das informações.

Sob o aspecto da suficiência da força de trabalho da entidade, durante a realização dos trabalhos foi constatado que existe carência de servidores no Setor Contábil. No exercício de 2009 apenas 01 (um) contador realizava todas as funções inerentes ao cargo. A consequência disso foi a manutenção do passivo de 41 (quarenta e um) convênios na situação "a aprovar" no SIAFI em decorrência da ausência de análise contábil das Prestações de Contas apresentadas pelos convenientes.

Em relação à adequabilidade da alocação de servidores na estrutura organizacional, verificou-se, em 2009, a permanência de servidores de outras Superintendências em caráter continuado na SR 28 para execução atividades rotineiras da unidade, como levantamentos técnicos/agronômicos em imóveis rurais, vistorias e avaliações para assentamentos jurisdicionados à Superintendência.

4.5 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

Através de pesquisa ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União bem como em informações da Entidade por meio do Relatório de Gestão do exercício 2009, verificamos que não houve determinação daquela Corte de Contas à Superintendência Regional do INCRA no Distrito Federal e Entorno.

4.6 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

No exercício de 2009 a Superintendência Regional do INCRA no Distrito Federal e Entorno não recebeu recursos decorrentes de Recursos Externos.

4.7 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

No exercício de 2009 não houve inscrição de passivos por insuficiência de crédito ou recursos na Superintendência Regional do INCRA no Distrito Federal e Entorno.

4.8 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

Em relação a análise dos restos a pagar, foi realizada consulta ao SIAFI GERENCIAL em 12/04/2010 e foram extraídos dados relativos aos restos a pagar na SR 28 no exercício de 2009, que somam o montante de R\$ 19.797.539,54, sendo que R\$ 19.796.607,10 referem-se a Restos a Pagar não processados e R\$ 932,44 referem-se a Restos a Pagar processados. Com a finalidade de verificar as razões e a regularidade da inscrição de Restos a Pagar pela SR 28, foi analisada a documentação que fundamentou a inscrição de despesas em restos a pagar, conforme tabela:

| Restos a pagar inscritos em 2009 | Restos a pagar analisados | Percentual analisado |
|----------------------------------|---------------------------|----------------------|
| R\$ 19.797.539,54 | R\$ 4.526.260,35 | 22,9% |

Fonte: SIAFI GERENCIAL

Período de exame: exercício de 2009

Verificou-se que as inscrições das notas de empenho de nº 900338, 900345 e 900386 obedeceram ao disposto no artigo 35 do Decreto 93872/86, e tais inscrições ocorreram de forma regular.

Entretanto, quanto à inscrição da nota de empenho 2009NE000085, após

análise das justificativas apresentadas pela unidade constatou-se que nenhuma dessas justificativas atende aos incisos dispostos no artigo 35, do decreto 93.872/86, o que denota falhas nos controles internos.

4.9 ITEM 15 - AVAL. CRITÉRIOS CHAMAMENTO PÚBLICO

No exercício de 2009 não foi realizado procedimento de Chamamento Público na Superintendência Regional do INCRA no Distrito Federal e Entorno.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília , 09 de Junho de 2010



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº : 246648
UNIDADE AUDITADA : SR-28
CÓDIGO : 133088
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO Nº : 54700.000425/2010-31
CIDADE : BRASILIA

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

6.3.1.1

Existência de Convênios com vigência expirada há mais de 60 (sessenta) dias e com registro de valores na situação a aprovar, contrariando o disposto no art. 31 IN/STN 01/97.

2.1.1.2

Não elaboração de Diagnóstico Regional, conforme Módulo I do Manual de Obtenção de Terras e Perícia Judicial.

3.1.2.1

Morosidade na aplicação de Recursos de Crédito-Instalação para os assentados

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 246648, proponho que o julgamento das contas dos agentes Listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da unidade em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos

de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM RESSALVAS

| CARGO | CONSTATAÇÕES |
|---|-------------------------|
| SUPERINTENDENTE REGIONAL NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | 6.3.1.1 2.1.1.2 3.1.2.1 |
| ORDENADOR DE DESPESAS NO PERÍODO DE 01/01/09 A 31/12/09 | 6.3.1.1 |

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

6. Ademais, esclareço ainda que no caso das constatações referidas nos itens do Relatório de Auditoria, constante no item 3 deste Certificado, não foi identificado nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da INTCU nº 57.

Brasília , 09 de Junho de 2010

CELIO DE VASCONCELOS
COORDENADOR-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 246648
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO Nº : 54700.000425/2010-31
UNIDADE AUDITADA : SR-28
CÓDIGO : 133088
CIDADE : BRASÍLIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expressei, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Dentre as constatações identificadas, destacam-se falhas quanto à celebração e ao controle e acompanhamento de convênios e contratos administrativos e nos controles sobre a liberação de crédito para os assentamentos.

3. As principais causas identificadas sobre as falhas apontadas são a insuficiência da capacidade operacional para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos convênios e na aplicação dos normativos que tratam da liberação dos créditos para os assentamentos.

4. Diante dessas constatações, foram recomendadas ações inerentes ao controle e fiscalização de convênios, de forma a dar cumprimento às normas que regem os atos administrativos afins, além da adoção de providências visando à regularização dos convênios e a correta instrução dos processos licitatórios realizados pela Unidade, de modo a garantir a legalidade e efetividade dos atos e, por fim, o acompanhamento das transferências e a análise das prestações de contas.

5. Os controles internos administrativos da Entidade necessitam ser aperfeiçoados para que haja um melhor gerenciamento das atividades e das rotinas administrativas de análise e instrução processual. Levando-se em conta as fragilidades dos controles internos administrativos, é de suma importância que os gestores adotem as medidas saneadoras recomendadas, no sentido de minimizar a exposição aos riscos de falhas que comprometam a legalidade dos atos e a efetividade da ação.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao

Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 19 de julho de 2010

Lucimar Cevallos Mijan

Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia